



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entrar em vigor no que dispõe o artigo 8º,
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
a empresa oficializada em _____ em _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJU-ADM

CONTRATO N.º 172/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MOACIR LIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, RG n.º 05433957-07, inscrito no CPF sob o n.º 500.576.935-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, inscrito no CNPJ sob n.º 26.921.908/0001-21, com sede à Rua 03, n.º 975, Quadra O, Lts 02-05/07-11 – Setor Morais, Goiânia-Go, neste ato representada por **BRANDÃO DE SOUSA REZENDE**, inscrito no CPF sob o n.º 218.983.831-20, portador do RG n.º 956284 SSP/GO, **MARCELO REIS PERILLO**, inscrito no CPF sob o n.º 350.262.351-15, portador do RG n.º 780.222/2.A VIA SSP-GO e **MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º 449.604.841-87, portador do RG n.º 1682832-1745549, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 068/2018**, fulcrada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 6672/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ENBREL ETANERCEPT PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	VL.R. UNIT	TOTAL
1	PRODUTO: ETANERCEPTE 25 MG NOME COMERCIAL: ENBREL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO CARTUCHO COM 4 ESTOJOS, UNIDOS 2 A 2. CADA ESTOJO CONTÉM 1 FRASCO – AMPOLA COM 25 MG DE PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO (DILUENTE), 1 AGULHA, 1 ADAPTADOR E 2 LENÇOS UMIDECIDOS COM ÁLCOOL. VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES UNIDADE: FR/AMP. FABRICANTE: BOEHRINGER ILGELHEIM. EMBALADO POR: WYETH HARMACEUTICALS IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. PROCEDÊNCIA: ALEMANHA Nº DO REGISTRO MS: 1021602510021 VALIDADE: 12 MESES	CX	15	R\$ 2.393,00	R\$ 35.895,00
VALOR GERAL					R\$ 35.895,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1

[Handwritten signature]



[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local e tempo requeridos, conforme este contrato e termo de referência, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- f) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- i) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- j) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- m) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- n) O objeto deste contrato deverá ser prestado de forma continuada, após a emissão da ordem de serviços respectiva.
- o) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com confecção e entrega do objeto e outros (caso seja necessário);
- p) designar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

f) declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. - O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$35.895,00 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, a ser pago de acordo com o fornecimento dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados antes da entrega, devendo ser emitida a respectiva Nota Fiscal dentro do cronograma de pagamento financeiro, sendo indispensável o atesto do setor competente quando do recebimento do produto. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

8.2. Em caso de ulterior verificação de erro ou desconformidade no objeto entregue, será descontado da garantia os valores correspondentes aos prejuízos suportados pela Contratante, além da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de descumprimento ou atraso injustificado por parte da CONTRATADA, resultará na obrigação da mesma, em ressarcir a CONTRATANTE dos valores pagos antecipadamente devidamente atualizados, sem prejuízo de multas e demais sanções previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA/U.O	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU - 030450	2.011	3.3.90.32	02

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço o **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1. – Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, apresentando-a no prazo de 30 dias da assinatura.

15.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

15.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

15.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO, em prazo não superior a 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

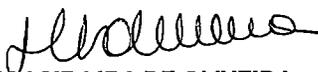
PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

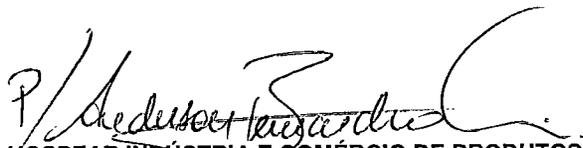
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alagoinhas, 16 de julho de 2018.


**MOACIR LIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE**


**HOSPITALARES S.A
Rep. p/ Brandão de Sousa Rezende
Marcelo Reis Perillo
Moisés Alves de Oliveira Neto
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: Jane Meyer Pitta Ramos
CPF: 42 460 045-79

TESTEMUNHA 2: Raone Rêgo Azevedo
CPF: 064.962.715-69





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DO CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018. OBJETO: Aquisição de materiais para recuperação das unidades habitacionais das famílias atingidas pelo evento extremo classificado como vendaval no Município do Careiro, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I) Data e Horário: 15/08/2018, às 10h00min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 01/08/2018, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante apresentação de requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Careiro no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis ou enviando requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa) para o e-mail: cmlicarocastanho2017@gmail.com, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DO CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018. OBJETO: Aquisição de materiais/equipamentos/veículos, visando o fortalecimento da COMDECE do município do Careiro para potencializar o trabalho preventivo e enfrentamento a Desastres Naturais na área urbana e rural por meio de Convênio com o SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I) Data e Horário: 15/08/2018, às 14h30min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 01/08/2018, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante apresentação de requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa), onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Careiro no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis ou enviando requerimento de solicitação de retirada do Edital (em papel timbrado da empresa) para o e-mail: cmlicarocastanho2017@gmail.com, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Careiro-AM, 30 de julho de 2018.
EDSON CARLOS DA SILVA JESUS
Presidente da CML

TOMADA DE PREÇOS Nº 4 - 2018 - CML/PMC

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal do Careiro torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTUÁRIOS (980,40 M²) DO DISTRITO DO ARAÇÁ, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS COMO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE ACORDO COM PROJETO PADRÃO, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS. DATA/HORÁRIO: 23 de agosto de 2018, às 10h30min. Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CML, situada na Endereço: Avenida Mário Jorge Guedes, nº 391, Bairro Centro, Município de Careiro/AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Avenida Mário Jorge Guedes, nº 391, Bairro Centro, Município de Careiro/AM, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas a partir do dia 03/08/2018. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Careiro-AM, 30 de julho de 2018.
EDSON CARLOS DA SILVA JESUS
Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 017/2017-CML

TOMADA DE PREÇOS - 005/2017-PMP-CML. Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa P T A de Carvalho Neto - Me CNPJ 12.347.939/0001-06, oriundo do Processo Administrativo nº 071/2017-CML/PMC, Tomada de Preços Nº 005/2017-CML. Objeto: "Construção de uma escola padrão FNDE com 02 (duas) salas na Comunidade Toledo Piza, na zona rural de Parintins". Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24 (vinte e quatro) de julho de 2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 021/2017-CML

TOMADA DE PREÇOS - 009/2017-PMP-CML. Segundo Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa P T A de Carvalho Neto - Me CNPJ 12.347.939/0001-06, oriundo do Processo Administrativo nº 075/2017-CML/PMC,

Tomada de Preços Nº 009/2017-CML. Objeto: "Construção de uma escola padrão FNDE com 02 (duas) salas na Comunidade Evangelica Betel, na zona rural de Parintins". Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24 (vinte e quatro) de julho de 2018.

DESPACHO DE 26 DE JULHO DE 2018

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregocira e equipe de apoio no Processo Administrativo nº 049/2018-CMLP, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 342/2018 para o Registro de Preços nº 24/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregocira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: A.N. Góes CNPJ: 04.164.133/0001-54, vencedora dos itens: 3, 4, 14, 35, 49, 54; Ação Comercio de Carnes Eireli CNPJ Nº: 15.715.480/0001-44, vencedora dos itens: 41, 42; E.G. dos Santos Filho - EPP CNPJ Nº: 04.166.726/0001-50, vencedora dos itens: 12, 13, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 52, 53, 56, 58; F. Godinho de Souza - CNPJ: 01.221.728/0001-06, vencedora do item: 48; H.Z. de Araújo Pessoa - ME CNPJ Nº: 12.279.217/0001-61, vencedora dos itens: 15, 16, 26; R. C. de Souza Mercaderia - ME CNPJ Nº: 19.470.880/0001-98, vencedora dos itens: 7, 9, 19, 22, 27, 28, 29, 38; R. S. P. Ferreira CNPJ Nº: 05.055.582/0001-27, vencedora dos itens: 5, 10, 11, 17, 18, 40, 45, 46, 57; R. V. A. Comercio de Alimentos Eireli CNPJ Nº: 20.317.453/0001-53, vencedora dos itens: 1, 6, 20, 43, 44, 47, 50, 51; L.R.J. Aguiar - Eireli-EPP CNPJ: 05.119.145/0001-20, vencedora dos itens: 2, 23, 55, o objeto da licitação para o "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar 2018".

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

O MUNICIPIO torna público que fará realizar licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2018 - Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - para simples remoção, com recursos do FNS/FMS, através da Proposta nº 2900401712270920215, no dia: 13/08/2018 às 09:00. Editais disponíveis através do e-mail: Copel2aguafria@gmail.com e na Prefeitura Municipal.

Água Fria-BA, 27 de julho de 2018.
BERTA GUIMARÃES CORDEIRO E
CORDEIRO
Pregocira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 133/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Audiceu de Souza Santos ME - CNPJ nº. 14.982.467/0001-99 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 043/2018 - Objeto: aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais) - Data de Assinatura: 04/07/2018.

Contrato nº. 172/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Hospit. Industria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A - CNPJ nº. 26.921.908/0001-21 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 068/2018 - Objeto: fornecimento de medicamento Enbrel Etanercept para atender demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde - Valor: R\$35.895,00 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais) - Data de Assinatura: 16/07/2018.

Contrato nº. 173/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Roberto Almeida Lisboa ME - CNPJ nº. 18.127.684/0001-52 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 070/2018 - Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço para manutenção em mesa cirúrgica e berço aquecido do Hospital Maternidade de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais) - Data de Assinatura: 20/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

A Prefeitura Municipal de Araçás torna público que, receberá na COPEL, situada na Praça Matriz, nº. 160, Centro, Araçás - Bahia, no dia 15 de agosto de 2018, às 09 horas e 30 minutos, propostas devidamente lacradas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇÁS-BAHIA. O Edital estará à disposição no Diário Oficial do Município Araçás - Bahia, 26 de julho de 2018. Informações: (75) 3451-2142 ou na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça da Matriz, nº.160 - Centro - Araçás - Bahia das 08:00 às 12:00 horas. HIVALDO DOS SANTOS FONSECA JUNIOR - Pregociro Oficial.

Araçás-BA, 27 de julho de 2018.
MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE LEAL
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

O Município de Barreiras - BA, através do pregociro, devidamente autorizado pela Portaria Nº 361/2017, ADJUDICA e o Prefeito Municipal HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - Nº 010/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de utensílios, eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A empresa: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS, CNPJ: 29.579.214/0001-46, pelos valores R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) para o LOTE 01; R\$ 48.698,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais) para o LOTE 02; R\$ 60.950,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta reais) para o LOTE 04; R\$ 77.459,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) para o LOTE 07; R\$ 77.338,00 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais) para o LOTE 08; R\$ 24.210,00 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais) para o LOTE 09; R\$ 41.017,00 (quarenta e um mil e dezesseis reais) para o LOTE 10; R\$ 6.155,96 (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para o LOTE 11; R\$ 37.745,30 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) para o LOTE 13; R\$ 83.126,40 (oitenta e três mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos) para o LOTE 14; R\$ 40.319,50 (quarenta mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos) para o LOTE 15. A empresa: LINK ONE SOLUCOES TECNICAS LTDA-ME, CNPJ: 28.123.129/0001-06, pelo valor: R\$ 37.650,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para o LOTE 03. A empresa: MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 14.518.354/0001-24, pelos valores R\$ 14.895,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais) para o LOTE 05; R\$ 64.890,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais) para o LOTE 12. A empresa: CASA BRASIL UTILIDADES EIRELI, CNPJ: 10.434.879/0001-33, pelo valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para o LOTE 06.

Barreiras-BA, 30 de julho de 2018.
JOÃO BARBOSA SOUZA SOBRINHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOM JESUS DA LAPAAVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA realizará em sua sede o PP 30/2018, no dia 13/08/2018, às 09:00, para Contratação de Artistas Musicais Regionais, para atender as necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa, conforme demais especificações constantes no edital. Edital disponível no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao, no setor de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 42/2018 no dia 13.08.2018 às 11:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde (Hospital, Maternidade, CAPS), Secretaria de Assistência Social (Cras Municipais), entre outras Secretarias. Edital na sede, no site http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

B. J. da Lapa-BA, 30 de julho de 2018.
MARCONDES BARBOSA FERREIRA
Pregociro